



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Ratificação	5
Comunicados	6
Concursos Públicos / Processos Seletivos	9
Edital	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.594, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel localizado na área urbana do Município, para implantação de galeria de águas pluviais

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade da implantação de galerias e/ou outras obras de engenharia para escoamento de águas pluviais, direcionada por força gravitacional para os imóveis localizados no entorno da Travessa Catarino Sales da Exaltação;

CONSIDERANDO que a falta da referida galeria, faz com que o escoamento de águas pluviais ocorra naturalmente pela superfície, provocando invasão e danos aos imóveis de domínio de terceiros e do próprio Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inc. XVIII da Lei Orgânica do Município e nos artigos 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941:

CONSIDERANDO portanto, a necessidade da prevenção de acidentes pessoais e materiais, assegurar e preservar o patrimônio de terceiros e do Município, e em respeito ao princípio de interesse coletivo, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel localizado na área urbana do Município, parte da matrícula cartorária nº 34.930, registrada junto ao Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Lins -SP, localizado à Avenida Nicolau Zarvos, nº 1.115, Vila Clélia, Município e Comarca de Lins – SP, domínio de JOSÉ GIMENES, CI – RG 7.242.562-SSP/SP, CPF/MF 194.566.548-34, aposentado, e sua mulher ASSUMPTA

BONEVENTI GIMENES, CI – RG nº 10.301.618 SSP/SP, CPF/MF nº 130.958.008-19 SSP/SP, do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens antes do advento da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Nicolau Zarvos nº 1.115, Lins/SP, sendo:

I – Uma área com formato irregular, denominada como Lote 6A (Parte do Lote 6), localizado dentro do lote 6 (código municipal 03-82C-006), de propriedade de José Gimenes e sua mulher Assumpta Boneventi Gimenes (Matrícula nº 34.930), com as seguintes medidas e confrontações:

Começa no ponto 5, localizado na divisa do lote 1 com a Área Remanescente 1 do Lote 6. Desse ponto segue com rumo N 58° 30' 00" W numa distância de 4,37 metros até o ponto 6, confrontando com o lote 1. Do ponto 6 segue com rumo N 22° 39' 10" W numa distância de 13,09 metros até o ponto 7, confrontando com o lote 21. Do ponto 7 segue com rumo N 36° 04' 49" W numa distância de 10,49 metros até o ponto 8, confrontando com o lote 20. Do ponto 8 segue com rumo S 51° 54' 49" E numa distância de 0,63 metros até o ponto 8A. Do ponto 8A segue com rumo N 31° 55' 35" E numa distância de 1,67 metros até o ponto 8B. Do ponto 8B segue com rumo S 55° 16' 03" E numa distância de 3,94 metros até o ponto 8C. Do ponto 8C segue com rumo S 82° 22' 43" E numa distância de 4,72 metros até o ponto 8D. Do ponto 8D segue com rumo S 62° 28' 18" E numa distância de 12,37 metros até o ponto 8E. Do ponto 8A ao ponto 8E, confronta-se com a Área Remanescente 2 do lote 6. Do ponto 8E segue com rumo N 57° 11' 19" W numa distância de 10,00 metros até o ponto 8F, confrontando com a Travessa Catarino Sales da Exaltação. Daí deflete à direita e segue com rumo S 62° 04' 33" W numa distância de 23,13 metros até o ponto 8G. Do ponto 8G segue com rumo S 45° 09' 19" W numa distância de 6,10 metros até o ponto 5, confrontando do ponto 8F ao ponto 5 com a Área Remanescente 1 do Lote 6, chegando ao ponto inicial do perímetro, perfazendo uma área de 347,58 m².

II - Neste lote (6A), há uma construção em alvenaria de 34,02 m², parte de uma residência.

Parágrafo único: A área descrita no "caput" será destinada a implantação de uma galeria de águas pluviais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 3 de 24

Art. 2º – Para fins de Imissão de posse, poderá ser invocada a urgência do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se for necessário.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de dezembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.595, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel localizado na área urbana do Município, para implantação de galeria de águas pluviais.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade da implantação de galerias e/ou outras obras de engenharia para escoamento de águas pluviais, direcionada por força gravitacional para os imóveis localizados no entorno da Travessa Catarino Sales da Exaltação;

CONSIDERANDO que a falta da referida galeria, provoca naturalmente, que o escoamento de águas pluviais ocorra pela superfície, provocando invasão e danos aos imóveis de domínio de terceiros e do próprio Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inc. XVIII da Lei Orgânica do Município e nos artigos 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941;

CONSIDERANDO portanto, a necessidade da prevenção de acidentes pessoais e materiais, assegurar e preservar o patrimônio de terceiros e do Município, e em respeito ao princípio de interesse coletivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel localizado na área urbana do Município, parte da matrícula cartorária nº 17.972, registrada junto ao Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Lins-SP, localizado à Avenida Nicolau Zarvos, nº 1.115, Vila Clélia, Município e Comarca de Lins – SP, propriedade de ANGÉLICA CÁSSIA COVRE, brasileira, solteira, industriária, CI – RG 23.494.937-5-SSP/SP, CPF/MF 174.071.038-01, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro II, nº 1.480, Lins/SP, sendo:

I - Um lote com formato irregular, cadastrado sob o código municipal 03-82C-021, localizado na Rua Santos Dumont, propriedade de ANGÉLICA CÁSSIA COVRE (Matrícula nº 17.972), com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: Mede em linha reta 10 metros, confrontando com a Rua acima citada. LADO DIREITO: Mede 18,50 metros, confrontando com o lote de código municipal 03/82C/001. LADO ESQUERDO: Mede 24,00 metros, confrontando com o lote de código municipal 03/82C/020. FUNDOS: Mede 12,40 metros, confrontando com o lote de código municipal 03/82C/006, perfazendo uma área de 212,50 m².

II – Neste lote há uma construção em alvenaria, medindo 93,17 m², de área construída.

Parágrafo único - A área descrita no “caput” será destinada a implantação de uma galeria de águas pluviais.

Art. 2º - Para fins de Imissão de posse, poderá ser invocada a urgência do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se for necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 4 de 24

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de dezembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.604, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Constitui a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores para o exercício de 2019.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 147/2014, para o exercício de 2019, os membros abaixo descritos:

I - Lucas Pavezzi Ferreira - Presidente

II - Renata Aparecida de Azevedo - Membro

III - Roseli Tiekko Gondo - Membro

IV - Otto Rodrigo Schneider - Suplente

V - Rafael Carlos de Jesus Martoni - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.281, de 26/12/2017.

Lins, 02 de janeiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 02 de janeiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.605, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o exercício de 2019.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no artigo 5º, do Decreto nº 7.442 de 1º/12/2006, que "Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da Administração Direta do Município de Lins", ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo, para exercerem a função de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para o exercício de 2019:

I - Anderson Heleno Salles Sallazar - Pregoeiro

II - Brígida Carolina Monteiro Martins - Pregoeira

III - Adriana Neves Simões Capote - Pregoeira

IV - Maida Alves Corrêa - Membro

V - Rafael Carlos de Jesus Martoni - Membro

VI - Renata Aparecida de Azevedo - Membro

VII - Mataiti Matsuda Neto - Membro

VIII - Lucas Correa Leite Martins - Membro

IX - Natasha Eguchi Calsavari - Membro

X - Otto Rodrigo Schneider - Membro

XI - Roseli Tiekko Gondo - Membro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.502, de 12/09/2018.

Lins, 02 de janeiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 02 de janeiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 5 de 24

DECRETO Nº 11.606, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Constitui a Comissão Permanente de Licitação, referente às modalidades regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 11.947/09 e suas respectivas alterações, para o exercício de 2019.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, referente às modalidades regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 11.947/09 e suas respectivas alterações, para o exercício de 2019, os membros abaixo relacionados:

- I – Rafael Carlos de Jesus Martoni – Presidente
- II - Renata Aparecida de Azevedo - Membro
- III - Otto Rodrigo Schneider – Membro
- IV - Roseli Tiekko Gondo – Membro
- V - Lucas Correa Leite Martins – Membro
- VI - Mataiti Matsuda Neto – Membro
- VII – Brígida Carolina Monteiro Martins – Membro
- VIII – Adriana Neves Simões Capote - Membro
- IX - Maida Alves Correa – Membro
- X - Marta Aparecida Moraes Ribeiro – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.493, de 23/18/2018.

Lins, 02 de janeiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 02 de janeiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Senhor Prefeito Municipal Edgar de Souza, HOMOLOGA o processo licitatório e Adjudica pelo critério de “menor preço global” o objeto da Tomada de Preços nº 024/2018 – Processo nº 170/2018 à empresa: CONSTRUTORA OHANA EIRELI.

Lins/SP, 20 de dezembro de 2018

Edgar de Souza – Prefeito de Lins/SP

CONVITE Nº 014/2018 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Senhor Prefeito Municipal EDGAR DE SOUZA, HOMOLOGA o processo licitatório e Adjudica pelo critério de “menor preço global” o objeto do Convite nº 014/2018 - Processo nº 174/2018, à empresa: THALITA DA SILVA NOGUEIRA - 41348947861.

Lins/SP, 21 de novembro de 2018

Edgar de Souza – Prefeito de Lins/SP

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura e a necessidade de contratar o sistemas de gestão pública, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos o inciso IV, do artigo 24, combinados com o artigo 26, da Lei de Licitações, e AUTORIZO a contratação da empresa Phontuall Prestação de Serviço Ltda ME pelo prazo de até 90 dias, perfazendo o valor mensal de R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais).

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 6 de 24

Comunicados

Lins, 02 de janeiro de 2019.

OFÍCIO - SMS nº 002 /2019

SESA /LINS

A Diretoria de Vigilância Sanitária Municipal (VISA), de acordo com a Lei nº 4394/2000 e do Decreto nº 11.602 de 28/12/2018, que altera o valor da Unidade Fiscal do Município- UFM – R\$ 3,7356 (tres reais e sete mil trezentos e cinquenta e seis décimos de milésimos) comunica os valores das multas e taxas pelas ações de vigilância sanitária, decorrentes dos atos do Poder de Polícia, executadas pela Diretoria do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2019.

MULTAS

- a) LEVE- R\$ 95,70 a R\$ 5.768,53
- b) GRAVE- R\$ 5.768,53 a R\$ 13.306,98
- c) GRAVÍSSIMA-R\$13.306,98 a R\$ 58.886,04

LISTAGEM PARA O ANO DE 2019 – UFM = 3,7356

GUIA : R\$ 7,47

	NÃO ME	ME	U.F.M
A- Vistoria para Expedição de Licença/Certificado de Funcionamento Sanitário do início das atividades, renovação de Licença/Certificado, alteração de local, Inclusão e remoção das atividades.			
1- PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE:			
1.1- Indústrias de Alimentos, Aditivos, Embalagens, Gelo, Tintas e Vernizes para Fins Alimentícios.	1.251,43	876,00	335
1.2- Envasadora de Água Mineral e Potável de Mesa	1.251,43	876,00	335
1.3- Cozinhas Industriais, Empacotadoras de Alimentos	1.251,43	876,00	335
1.4- Indústrias de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos, Correlatos, de Higiene e Perfumes, Saneantes, Domissanitários	1.251,43	876,00	335
1.5- Supermercados e Congêneres	874,13	611,89	234
1.6- Prestadora de Serviço de Esterilização	874,13	611,89	234
1.7- Comércio Atacadista, distribuidoras e depósitos de Alimentos, Bebidas e Água Mineral	500,57	350,40	134
1.8- Restaurantes, Churrascarias, Rotisseries, Pizzarias, Padarias, Marmitarias, Confeitarias e Similares	500,57	350,40	134

1.9- Sorveteria, Com. Varej. Doces, Balas, Chocolates e Bombons.	500,57	350,40	134
1.10- Distribuidora com Fracionamento de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos, Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes, Saneantes Domissanitários (Comércio Atacadista)	500,57	350,40	134
1.11- Dedetizadora, Aplicadora de Produtos Saneantes Domissanitários	500,57	350,40	134
1.12- Açougues, Avícolas, Peixarias, Lanchonetes Quiosques, Trailers, Conveniências e Pastelarias	373,56	261,49	100
1.13- Mercadoria e Congêneres	373,56	261,49	100
1.14- Comércio Varejista de Laticínios e Embutidos	373,56	261,49	100
1.15- Dispensários, Postos de Medicamentos e Ervanárias	373,56	261,49	100
1.16- Distribuidora sem fracionamento de Drogas, Medicamentos, Insumo Farmacêuticos, Correlatos, Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes, Saneantes Domissanitários, Casas de Artigo Cirúrgicos e Dentários, (Comércio Atacadista)	373,56	261,49	100
1.17- Depósitos fechados de Drogas, Medicamentos, Insumo Farmacêuticos, Correlatos, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene, Saneantes e Domissanitários	373,56	261,49	100
1.18- Farmácias	623,84	436,69	167
1.19- Drogarias	500,57	350,40	134
1.20- Comércio Varejista de Ovos, Bebidas, Frutas, Verduras, Legumes, Quitandas e Bar	250,28	175,20	67
1.21- Vistorias de Veículos Automotores para Transporte de Alimentos	250,28	175,20	67
1.22- Comércio Ambulante de Alimentos	56,03	39,22	15
2- SERVIÇOS DE SAÚDE			U.F.M
2.1- Estabelecimentos de Assistência Médico Hospitalar			
a) Até 50 (Cinquenta) Leitos	500,57	350,40	134
b) De 51 (Cinquenta e Um) à 250 (Duzentos e Cinquenta) Leitos	874,13	611,89	234
c) Mais de 250 (Duzentos e Cinquenta) Leitos	1.251,43	876,00	335
2.2- Estabelecimentos de Assistência Médico Ambulatorial com Procedimentos Invasivo			U.F.M
a) Com 1 consultório/Profissionais Médico	373,56	261,49	100
b) Consultório/Profissional Médico que Acrescer	186,78	130,75	50
2.3- Estabelecimentos de Assistência médico Ambulatorial sem procedimentos Invasivo			U.F.M
a) Com 1 consultório/ Profissional Médico	250,28	175,20	67
b) Consultório/ Profissional Médico que Acrescer	127,01	88,91	34
2.4- Estabelecimento de Assistência Médica de Urgência	500,57	350,40	134
2.5- Hemoterapia			U.F.M
a) Serviços ou Instituto de Hemoterapia	623,84	436,69	167
b) Bancos de Sangue	310,05	217,04	83
c) Agências Transfusionais	250,28	175,20	67
d) Posto de Coleta	123,27	86,29	33
2.6- Unidades Nefrológicas (Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Ambulatorial Contínua, Diálise Peritoneal Intermitente e Congêneres)	623,84	436,69	167
2.7- Instituto ou Clínicas de Fisioterapia e Ortopedia	373,56	261,49	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 7 de 24

			U.F.M
3.- INSTITUTOS DE BELEZA			
3.1- Com responsabilidade Médica	373,56	261,49	100
3.2- Sem Responsabilidade Médica	224,14	159,89	60
3.3- Podólogos	250,28	175,20	67
3.4- Salão de Beleza	156,89	109,83	42
3.5- Cabeleireiro	112,07	78,45	30
3.6- Manicure, Pedicure e Esteticista	56,03	39,22	15
3.7- Barbeiro	56,03	39,22	15
4.- Institutos de Massagem, Tatuagem, Ótica e Laboratório de Ótica			
5.- Laboratórios de Análise Clínica, Patologia Clínica, Hematologia, Anatomia Patológica, Citologia, Líquido Cefálico-Raquiano e Congêneres.	250,28	175,20	67
6.- Postos de Coleta de Laboratórios de Análise Clínicas, Patologia Clínica, Hematologia Clínica, Anatomia Patologia, Citologia, Líquido Cefálico – Raquiano e Congêneres, Patologia Clínica	127,01	88,91	34
7- Bancos de Olhos, Órgãos, Leite e Outras Secreções	310,05	217,04	83
8- ESTABELECIMENTOS QUE SE DESTINAM A PRÁTICA DE ESPORTES			
8.1- Com Responsabilidade Médica	250,28	175,20	67
8.2- Sem Responsabilidade Médica	112,07	78,45	30
9- Estabelecimentos que se Destina ao Transporte de Pacientes			
10- Clínica Médico- Veterinária (COM EQUIPAMENTO DE RAIOS X) :OBS acrescentar taxa de equipamento	250,28	175,20	67
11- ESTABELECIMENTO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			
11.1- Consultório odontológico com ou sem RX	250,28	175,20	67
11.2- Demais Estabelecimentos	466,95	326,86	125
11.3- Laboratórios ou Oficina de Prótese Dentária	280,17	196,12	75
12.- ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM RADIAÇÃO IONIZANTE "EXCETO CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS"			
12.1- Serviços de Medicina Nuclear IN VIVO	500,57	350,40	134
12.2- Serviço de medicina Nuclear IN VITRO	186,78	130,75	50
12.3- Equipamentos de Radiologia			
a) até 100 mA	149,42	104,60	40

b) de 101 até 300 mA	560,34	392,24	150
c) acima de 300 mA	874,13	611,89	234
12.4- Equipamentos de Radioterapia			
12.5- Conjunto de Fontes de Radioterapia	874,13	611,89	234
13.- VISTORIA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE E ATENDIMENTO DE DOENTES			
13.1- Terrestre	127,01	88,91	34
13.2- Aérea	250,28	175,20	67
14- CASA DE REPOUSO E CASA DE IDOSOS			
14.1- Com Responsabilidade Médica	373,56	261,49	100
14.2- Sem Responsabilidade Médica	250,28	175,20	67
15.- OUTROS ESTABELECIMENTOS DE LAZER			
15.1- Casa de Banho / Sauna	186,78	130,75	50
15.2- Clubes recreativos e de lazer com piscina	373,56	261,49	100
16- A) DEMAIS ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIFICADOS, SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO			
B) RUBRICAS DE LIVROS	373,56	261,49	100
a) até 100 (Cem) Folhas	37,36	26,15	10
b) de 101 (Cento e Uma) até 200 (duzentos) Folhas	56,03	39,22	15
c) Acima de 200 (Duzentos) Folhas	74,71	52,30	20
C) TERMOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA			
D) VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL	59,77	41,38	16
a) Até 5 (cinco) Notas Fiscais	33,62	23,53	9
b) Por Nota Fiscal que Acrescer	0,78	0,55	0,21
E) CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL, BEM COMO OS INSUMOS QUÍMICOS			
GUIA DE RECOLHIMENTO	59,77	41,38	16
	7,47	7,47	2

Atenciosamente

(assinado no original)

Carlos José de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 8 de 24

Diretor de Vigilância Sanitária

SESA - Lins

(assinado no original)

Claudia Regina Nunes

Secretária Municipal de Saúde

SESA – Lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 9 de 24

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

APREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, incisos I e IX da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS**, de caráter classificatório e eliminatório para contratação e preenchimento de vaga, ao emprego de Agente de Endemias. O Regime Jurídico dos empregos oferecidos neste Edital será o **CELETISTA**, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho ([Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#) e suas alterações) e nos termos das Leis Complementares nº 1.510 de 05/05/2016; nº 1.621 de 22/11/2018; nº 1.577 de 06/12/2017 e da Lei nº 6.530 de 08/11/2017. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento deste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação federal e municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e compreenderá o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório e provas práticas de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da empresa Fênix Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos Eireli - ME.
- 1.2. Os candidatos aprovados no certame serão convocados observando-se estritamente a necessidade de provimento e a ordem de classificação.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, com validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração municipal.
- 2.2. O Emprego Público, número de vagas, referência salarial e carga horária semanal e requisitos, são os estabelecidos na tabela abaixo:

Emprego	Carga Horária Semanal	Salário Base (R\$)	Vagas	Escolaridade e Exigências	Taxa (R\$)
Agente de Endemias	40 Horas	1.412,77	15 vagas	Ensino Médio Completo	R\$ 40,00

- 2.3. As datas do Processo Seletivo para o provimento do Emprego de Agente de Endemias:

ETAPAS	DATAS
Inscrições	07/01/2019 a 21/01/2019
Pagamento das inscrições	22/01/2019
Homologações das Inscrições	31/01/2019
Recurso	04 e 05/02/2019
Resultado do Recurso	08/02/2019
Prova	24/02/2019
Gabarito	25/02/2019
Recurso de Gabarito	26 e 27/02/2019
Resposta do recurso do Gabarito	15/03/2019
Classificação Prévia	19/03/2019
Recurso	20 e 21/03/2019
Resposta do Recurso	25/03/2019
Classificação final provas objetivas	29/03/2019
Prova Prática	07/04/2019
Resultado Prova Prática	10/04/2019

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 10 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Recurso Prova prática	11 e 12/04/2019
Resposta do Recurso	15/04/2019
Resultado Final	18/04/2019
Homologação	20/04/2019

* Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no site <https://fenixconcursos.com.br/> e no site www.lins.sp.gov.br, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.
- 3.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://fenixconcursos.com.br/>, no período compreendido entre as **09h00min do dia 07 de janeiro de 2019** até às **23h30min do dia 21 de janeiro de 2019**, observando o horário de Brasília-DF.
- 3.4. Acesse o endereço eletrônico <https://fenixconcursos.com.br/>, na tela principal na área do Processo Seletivo/Processo Seletivo escolhido clique no botão mais detalhes, em seguida clique em "INSCREVA-SE", o candidato será direcionado à página de **Cadastro**, onde deverá inserir seus **dados**. Após preenchimento de todas as informações, volte a tela de início clique em **mais detalhes do Processo Seletivo/processo seletivo escolhido e INSCREVA_SE**. Pronto! Sua inscrição foi efetivada com sucesso. Para **emissão do boleto bancário**, clique em **IMPRIMIR BOLETO**. Imprima o boleto e realize o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.
- 3.5. O pagamento referente ao valor de inscrição poderá ser efetuado até o **dia 22 de janeiro de 2019**.
- 3.6. A empresa Fênix Concursos, não se responsabilizará por erros nos dados que o candidato efetuar ou informar, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde já o candidato assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições e pagamentos em período distinto do constante no item 3.3, por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo, que não seja o descrito no presente edital.
- 3.8. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 3.9. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 3.10. Para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.825/96, regulamentada pelo Decreto nº 6.422/2003 que dispõe sobre isenção de taxa para inscrição em concursos públicos municipais para as pessoas doadoras de sangue e pela Lei Municipal nº 3.952/97, regulamentada pelo Decreto nº 6423/2003 que concede isenção do pagamento de taxas para inscrições em concursos públicos municipais aos desempregados residentes em Lins, as inscrições serão exclusivamente efetuadas pelos funcionários da empresa Fênix Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos Eirelli - ME na Prefeitura Municipal de Lins, situada na Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – Lins/SP, nos dias **07 e 08 de janeiro de 2019, no horário compreendido entre as 10h às 17h**. Para efetuar a inscrição o candidato deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Saúde, no 2º andar, em local a ser especificado munido dos seguintes documentos.
 - 3.10.1. Carteira de Identidade (RG);
 - 3.10.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 3.10.3. Comprovante de Residência;
 - 3.10.4. Carteira de Doador, fornecida pelo Hemonúcleo do município de Lins, comprovada a doação nos 06 (seis) meses anteriores, bem como cópia reprográfica simples da carteira.
 - 3.10.5. Apresentação e xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificamente do Contrato de Trabalho, bem como cópia da conta de luz ou telefone em nome do candidato ou atestado de residência fornecido pela Delegacia Seccional de Polícia de Lins, além de declaração assinada pelo candidato de que o mesmo se encontra desempregado, sem percepção de qualquer rendimento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício do cargo público.
- 4.2. Ter até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo de seus direitos políticos e civis, estar quite com as obrigações eleitorais e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.
- 4.3. O candidato declara estar ciente de que se for aprovado, quando da sua convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital e demais documentos solicitados, sob pena de perder o direito à posse do emprego público respectivo.
- 4.4. O candidato, quando da sua convocação, deverá comprovar a escolaridade compatível e o preenchimento das exigências correspondentes ao emprego público que disputou, mediante apresentação de diploma ou Certificado Escolar juntamente com o Histórico Escolar, fornecido por instituição de ensino oficial ou privada reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no órgão representativo da classe. Todos os demais documentos pessoais também serão exigidos inclusive o comprovante de estar quite com obrigações eleitorais.
- 4.5. O candidato, quando da sua convocação, declarará expressamente não ser titular de qualquer cargo, função ou emprego público remunerados em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas, autarquias vinculadas à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, excetuadas as ressalvas do inciso XVI do Art. 37 da CF, quais sejam: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
- 4.6. O candidato, quando da sua convocação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por Invalidez, bem como, se inserido no inciso XVI do Art. 37 da CF, não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social; não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, função ou emprego público, bem como, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- 4.7. O candidato aceita os termos do presente Edital e da legislação específica, estando ciente de que ao efetuar a sua inscrição, nenhum documento ou comprovante será exigido, devendo apresentar documento de identificação no momento da convocação. Fica ciente que mesmo sendo aprovado na prova objetiva e no exame médico admissional, se não comprovar a sua escolaridade, sua idade mínima, e possuir todos os documentos pessoais em ordem e com fotos recentes, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo, nada mais cabendo alegar, sob qualquer tipo de hipótese ou discussão.
- 4.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto a isenção ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 3.825/96, regulamentada pelo Decreto nº 6.422/2003 (isenção para doadores de sangue) e Lei Municipal nº 3.952/1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.423/2003 (isenção para desempregados).
- 4.9. Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 11.426/2018, que desde já faz parte deste Edital.
- 4.10. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.11. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <https://fenixconcursos.com.br/>, no dia 31 de janeiro de 2019, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lins, localizado na Avenida Nicolau Zarvos nº754, Vila Clélia, Lins, Estado de São Paulo.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PCD) / NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às Pessoas com Deficiências / Necessidades Especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Consideram-se Pessoas com Deficiências / Necessidades Especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, quais sejam:

“I – **deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 12 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;II – **deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III – **deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;IV – **deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:a) comunicação;b) cuidado pessoal;c) habilidades sociais;d) utilização dos recursos da comunidade;e) saúde e segurança;f) habilidades acadêmicas;g) lazer; e h) trabalho;V – **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

5.3. Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para o emprego, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.4. Não havendo candidatos com Deficiências / Necessidades Especiais aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

5.5. Às Pessoas com Deficiências / Necessidades Especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

5.6. O candidato com Deficiências / Necessidades Especiais encaminhará via postal, por **SEDEX** ou Carta, ambos com Aviso de Recebimento – AR, para a empresa Fênix Concursos, localizada na Avenida Bandeirantes nº 733, Centro, CEP: 16370-000, Promissão-SP, até o último dia de inscrição, a via original ou cópia reprográfica autenticada do Laudo Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com expressa referência ao código da Código Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato com Deficiências / Necessidades Especiais solicitar até no máximo no último dia de inscrição, e por escrito no endereço constante no item 5.6, a prova especial, juntando ainda o laudo médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.

5.8. O candidato ao ser convocado para investidura no emprego público será submetido a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Lins, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PCD o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição não seja constatada, todavia será aproveitado na lista geral de candidatos de acordo com a classificação ali obtida.

5.9. Após o candidato com Deficiência / Necessidade Especial tomar posse no cargo público, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

6.1. O candidato deverá comparecer com **antecedência mínima de 30 minutos** quanto ao horário de início da realização da prova. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

6.2. A prova objetiva para o emprego público municipal será aplicada no **dia 24 de fevereiro de 2019**, com início às **9h e término às 12h. Os portões dos prédios serão fechados às 8h55min, sendo que após o fechamento dos portões, não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.**

6.3. Após o término de sua prova o candidato deverá se dirigir imediatamente para fora do prédio, não podendo sob hipótese alguma ir ao banheiro ou permanecer no interior do prédio.

6.4. A divulgação dos locais de realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <https://fenixconcursos.com.br/>, e no site e no site www.lins.sp.gov.br, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

6.5. A prova terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala, após 1 (uma) hora do início da prova.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 13 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.6.** As provas objetivas são de caráter eliminatório e classificatório, e serão compostas de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha dentre 4 (quatro) opções: A, B, C, D e uma única resposta correta. Cada questão vale 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. O candidato deve transcrever suas respostas para a folha de respostas, também conhecida como Gabarito e que contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D preenchendo-se totalmente o campo destinado à letra da resposta que assinalou, **utilizando-se caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada com material plástico transparente, não sendo aceito outras cores senão a transparente.
- 6.7.** O candidato assume total responsabilidade pelo Cartão do Gabarito, devendo conferir todos seus dados pessoais, não devendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano ao cartão, sob a pena de ser desclassificado do Processo Seletivo, por não haver segunda via, independente do motivo alegado.
- 6.8.** O candidato, no cartão, deve marcar apenas um dos 4 (quatro) campos que existem para cada questão. O candidato que deixar de assinalar alguma resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão ou efetuar qualquer tipo de dano ao cartão, como por exemplo: marcações indevidas, marcações além das bordas dos campos destinados à resposta, impossibilitando a leitura óptica, perderá o(s) ponto(s) da(s) questão(ões), cujo prejuízo será o de menor pontuação na prova e conseqüentemente, na listagem classificatória.
- 6.9.** Em caso de anulação de alguma questão, por motivos técnicos, duas respostas corretas ou de erro de impressão, por exemplo, questão em duplicidade, impressão com falhas impossibilitando a leitura pelo candidato, esta(s) questão(ões) terá(ão) seu(s) ponto(s) considerado(s) como resposta(s) certa(s) e o(s) ponto(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, não havendo prejuízos quanto à pontuação.
- 6.10.** Não serão permitidas marcações no cartão Gabarito feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato inscrito como Pessoa Com Deficiência – PCD ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado um Fiscal da empresa Fênix Concursos para esse cumprimento.
- 6.11.** Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de máquinas calculadoras, relógios, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. Recomenda-se ao candidato não portá-los.
- 6.12.** Os aparelhos celulares deverão ser desligados. O candidato só poderá ligar o aparelho celular quando, após concluída sua prova, se encontrar fora do prédio (do lado de fora do portão).
- 6.13.** Fica recomendado que no dia da realização das provas candidato não leve consigo nenhum aparelho supracitado, nem bolsas, joias, etc. A empresa não se responsabilizará durante a realização da prova, pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, perda, extravio, quebra, panes, ou qualquer outro tipo de dano, em bolsas ou aparelhos eletrônicos que o candidato esteja portando, descumprindo orientações.
- 6.14.** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.15.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.16.** O candidato ao encerrar a prova, deverá entregar para o Fiscal, na saída, o Caderno de Questões e o Cartão de Gabarito, ficando facultada a empresa Fênix Concursos disponibilizar os cadernos de provas.
- 6.17.** O Gabarito será publicado no **dia 25 de fevereiro de 2018** no endereço eletrônico <https://fenixconcursos.com.br/>, a partir das 18h.

7. DAS QUESTÕES

7.1. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões especificadas como segue discriminado na tabela abaixo.

PROVA OBJETIVA – 40 QUESTÕES			
Cargo Público	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos
Agente endemias	10	10	20

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 14 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

- a) tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;
- b) possuir maior número de filhos.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão terá peso de 2,5 pontos.
- 9.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 9.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos será excluído do Processo Seletivo.
- 9.4. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas da Prova Objetiva;
- 9.5. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A prova prática para os empregos públicos municipais constantes neste edital está prevista para o dia **07 de abril de 2019, às 08h30min, sendo que seu local será divulgado em edital próprio**, devendo o candidato acompanhar a **divulgação oficial de convocação para a prova prática**. Esta data poderá sofrer alterações. Acompanhar as publicações nos sites: <https://fenixconcursos.com.br/> e no www.lins.sp.gov.br, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

10.2. A prova prática terá caráter eliminatório, devendo o candidato atingir a pontuação mínima especificada no ANEXO III, sem a qual o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo.

10.3. A prova prática tem por objetivo auferir o desempenho físico e a Agilidade do candidato, através de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes ao emprego público, especificadas no **ANEXO III** do presente edital.

10.4. Todos os Exames práticos serão realizados perante os examinadores da empresa Fênix Concursos. Durante todo o tempo, o candidato examinado deverá estar acompanhado por no mínimo, um dos examinadores.

10.5. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do concurso de avaliação, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

10.6. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, portando cédula de identidade.

10.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação no Concurso Público.

10.8. Serão convocados para as provas práticas para os quais prevê o Edital, candidatos aprovados e classificados na proporção citada no item a seguir, aplicando-se, em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital.

10.9. Serão convocados somente os **120 (cento e vinte) primeiros classificados na prova objetiva para realização da prova prática, respeitando-se os critérios de desempate descritos no item 8 do presente edital.**

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Terminada a avaliação das provas serão divulgadas as notas da classificação final de acordo com item 2.3, no endereço eletrônico <https://fenixconcursos.com.br/>, e no site e no site www.lins.sp.gov.br, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o **GABARITO** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das **09h00min do dia 26/02/2019 e término às 17h00min do dia 27/02/2019**. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a **CLASIFICAÇÃO PRÉVIA** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das **09h00min do dia 20/02/2019 e término às 17h30min do dia 23/02/2019**. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

12.3. O candidato que desejar interpor recurso contra a **CLASIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das **09h00min do dia 11/04/2019 e término às 17h30min do dia 12/04/2019**. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

12.4. O candidato em seu recurso deve ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, ofensivos à banca, também, serão preliminarmente indeferidos. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail pelo endereço eletrônico fenixconcursoseconsultoria@gmail.com, no prazo que o edital prevê.

12.5. Se durante o exame do recurso resultar em anulação da questão da prova objetiva ou por força de impugnação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.6. Após análise em exame da matéria recursal, a decisão final definitiva ficará disponível no endereço eletrônico <https://fenixconcursos.com.br/>, sob a responsabilidade de acesso do candidato.

12.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.

12.8. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e via fax, devendo ser encaminhados por e-mail pelo endereço eletrônico fenixconcursoseconsultoria@gmail.com e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Lins responsabilizar-se-á pela convocação dos candidatos para comprovação dos requisitos, os quais aguardarão a realização do Exame Médico Admissional.

13.2. A etapa Exames Médicos Admissionais consiste na avaliação médica oficial, quando se verificará as condições de saúde física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

13.3. Os candidatos, inclusive a declarada pessoa com deficiência e integrantes da Lista de PCD, deverão apresentar no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, os seguintes exames médicos recentes:

- a) Hemograma Completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de Jejum – validade: 06 meses;
- c) TGO, TGP e Gama GT - validade: 06 meses;
- d) VHS – validade: 06 meses;
- e) PCR – validade: 06 meses;
- f) Ferro Sérico – validade: 06 meses;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Raio X da Coluna Lombo-Sacra, com Laudo – validade: 06 meses;
- h) Raio X dos joelhos – validade: 06 meses;
- i) Retirar ultrassom
- j) Colinesterase – validade 06 meses

13.4. Os exames laboratoriais e complementares serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica oficial para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao DRH.

13.5. O candidato deve providenciar para que os exames acima indicados estejam prontos no ato da realização do exame médico admissional, devendo portanto realizá-los com a devida precaução e antecedência.

13.6. A não apresentação de todos os exames indicados acima no ato da avaliação médica oficial é fator impeditivo para a realização do exame admissional e, conseqüentemente, ocasionará a desclassificação do candidato.

13.7. Das informações/declarações prestadas no exame médico admissional, se constatado, em qualquer tempo, sua falsidade ou, a ocultação de dados relevantes que podem obstar o ingresso do servidor ou dificultar o exercício de suas funções no cargo, tornará nula a contratação e gerará a demissão do contratado, sem qualquer direito indenizatório.

13.8. O candidato não poderá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, em atividades que caracterizem acumulação ilícita de cargos, em cumprimento ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, respeitada, portanto, a acumulação remunerada expressamente acolhida pela Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou prevista pela Lei Maior.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao certame implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo.

14.2. A homologação do Processo Seletivo será realizada pela Prefeitura Municipal de Lins e publicada no endereço eletrônico <https://fenixconcursos.com.br/>, no Diário Oficial do município e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lins.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico <https://fenixconcursos.com.br/> e no site www.lins.sp.gov.br, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

14.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas no dia e local determinados implicará a eliminação automática do candidato.

14.5. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

14.6. No dia de realização das provas, a empresa Fênix Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.7. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 17 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- l) impedir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

14.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Fênix Concursos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Lins, no que se refere à realização do Processo Seletivo.

14.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Processo Seletivo.

14.11. A Prefeitura Municipal de Lins se reserva o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total de candidatos aprovados.

14.12. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.13. A empresa Fênix Concursos, bem como a Prefeitura Municipal de Lins não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

14.14. Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, os cadernos de questões serão incinerados e os Gabaritos Oficiais serão armazenadas em arquivo da empresa e mantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

14.15. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.16. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 18 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

14.17. Nos termos do art. 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis na forma da Constituição; bem assim, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

14.18. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da Fênix Concursos e com a comissão organizadora da Prefeitura Municipal a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.19. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.20. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação vigente serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Lins em conjunto com a empresa Fênix Concursos.

14.21. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

14.22. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

Para que não possa ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico <https://fenixconcursos.com.br/>, e no site www.lins.sp.gov.br, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lins, 26 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

EDITAL 01/2018–ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO A SER PREENCHIDO PELO PROCESSO SELETIVO

Agente de Endemias:

- a) Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade epidemiológica responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico (uso de máquinas costais) e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

- b) Atuar de forma assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 20 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde;

- c) Participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
- d) Realizar atividades de forma integrada ao Agente Comunitário de Saúde, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 21 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

EDITAL 01/2018 - DAS MATÉRIAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

AGENTE ENDEMIAS.

Língua Portuguesa:

Fonema; Sílabas; Ortografia; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Legislação do SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Pacto pela Vida e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica- Política Nacional, normas e diretrizes; A Estratégia de Saúde da Família; Humanização no SUS: Política Nacional de Humanização; aspectos normativos e técnicos das ações do Humaniza. SUS; O Acolhimento nas práticas em saúde.

Atenção Básica; Visita domiciliar; Epidemiologia básica; Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado de São Paulo; Coleta de amostras de sangue para análise laboratorial em animais; Noções básicas de detecção, sinais e sintomas, prevenção e controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Zika Vírus, Chikungunya, Cólera, Febre Maculosa; Saúde: conceito e relação com o ambiente; Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância ambiental em saúde. Sociedade, ética e promoção de saúde; Cidadania; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças reemergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de pragas em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle e prevenção de acidentes. Noções de higiene e profilaxia; Cuidado com os alimentos; Noções de Educação Popular em Saúde.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 22 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PROVA PRÁTICA

O exame de aptidão física constará de quatro testes especificados a seguir:

- I - Teste em barra fixa;
- II - Teste de corrida de 12 minutos.

O candidato será considerado apto no exame de aptidão física se, submetido a todos os testes, obtiver o desempenho mínimo de 2,00 pontos em cada teste e o somatório mínimo de 6,00 pontos no conjunto dos testes. Sendo considerado inapto o candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido. O candidato considerado inapto será eliminado do concurso.

Do teste em barra fixa para candidatos do sexo masculino:

A metodologia para a preparação e execução do teste em barra fixa será a seguinte:

- I - ao comando "em posição", o candidato deverá se dependurar na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e sem contato com as barras de sustentação laterais;
- II - ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial;
- III - a contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte: a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos; b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.

Não será permitido ao candidato:

- I - tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação do suporte do aparelho da barra fixa após o início das execuções, sendo para tanto permitida flexão dos joelhos;
- II - após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- III - utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- IV - apoiar o queixo na barra; e
- V - realizar o teste de barra utilizando movimentos cíclicos de impulsão corporal ("kipping" ou barra estilo "butterfly").

O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições deste anexo. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

A pontuação do teste em barra fixa será atribuída conforme a tabela a seguir:

NUMERO DE FLEXÕES	PONTOS
Abaixo de 3	0,00 – Eliminado
3	2,00
4	2,33
5	2,67
6	3,00
7	3,33
8	3,67
9	4,00
10	4,33

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 23 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

11	4,67
12	5,00
13	5,33
14	5,67
15	6,00

Do teste em barra fixa para candidatas do sexo feminino:

I - Ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo fazer uso de suporte ou plataforma para atingir essa posição;

II - Depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando "iniciar", estando ela pendurada somente pelas mãos, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita no item I;

III - o avaliador irá cessar a contagem do tempo no instante em que a candidata descontinuar a sustentação na posição descrita no item I (deixar que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) ou atingir o tempo máximo da tabela de pontuação.

Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de em barra fixa:

I - tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

II - após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III - utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; V - apoiar o queixo na barra.

O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições deste anexo. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

A pontuação do teste em barra fixa será atribuída conforme a tabela a seguir:

TEMPO DE PERMANÊNCIA NA SUSTENTAÇÃO	PONTOS
Abaixo de 15 segundos	0,00 – Eliminado
Igual ou superior a 15 segundos e abaixo de 20 segundos	2,00
Igual ou superior a 20 segundos e abaixo de 25 segundos	3,00
Igual ou superior a 25 segundos e abaixo de 30 segundos	4,00
Igual ou superior a 30 segundos e abaixo de 35 segundos	5,00
Igual ou superior a 35 segundos	6,00

Do teste de corrida de 12 minutos

A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

I - o candidato deverá, no tempo de 12 minutos, percorrer a maior distância possível. O candidato poderá, durante os 12 minutos, se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

II - o início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro;

III - após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca.

Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 243

Página 24 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Não será permitido ao candidato:

- I - uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;
- II - deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 minutos, sem ter sido liberado pela banca;
- III - dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições deste Anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando na eliminação do candidato.

O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcação escalonada a cada 10 metros.

O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

A pontuação do teste de corrida de 12 minutos, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir.

DISTANCIA	PONTOS	
MASCULINO	FEMININO	
Abaixo de 2.350	Abaixo de 2.020	0,00 – Eliminado
De 2.350 a 2.440	De 2.020 a 2.100	2,00
Acima de 2.440 a 2.530	Acima de 2.100 a 2.180	3,00
Acima de 2.530 a 2.620	Acima de 2.180 a 2.260	4,00
Acima de 2.620 a 2.710	Acima de 2.260 a 2.340	5,00
Acima de 2.710	Acima de 2.340	6,00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br